

EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.07.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E

AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.07.27.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.15 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.15.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.15.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.17 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.
- 3.2.18 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.07.27.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 02 (dois) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	44.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

100



100

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues aa Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 27 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.27.1

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150

C

VÁRZEA ALEGRE, JULHO DE 2020.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009729130
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SÁVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 11.743.010/0001-33

Registro Nacional: PJ22215-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Documento de identificação: 07539273000158

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 10.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 21/07/2020

Data de Início: 21/07/2020

Previsão de término: 30/10/2020

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA DURVAL SOARES

Nº: S/N

Complemento: PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63540000

Cidade: VÁRZEA ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 37,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 37,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 37,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>
com a chave: zx45bZ Impresso em: 23/07/2020 às 10:11:07 por: , ip: 172.18.1.8



RRT SIMPLES
Nº 0000009729130
INICIAL
INDIVIDUAL



Grupo de Atividade: **1 - PROJETO**

Subgrupo de Atividade: **1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA**

Atividade: **1.7.3 - Orçamento**

Quantidade: **1,00**

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

MONUMENTO EM ALUSÃO AOS 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE. É COMPOSTO POR UMA ESCADA HELICOIDAL EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDA POR TUBOS DE PVC

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 21/07/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

VARZEA ALEGRE 23 de JULHO de 2020
 Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
 Documento de identificação: 07539273000158

SÁVIO CIDADE WERTON
 CPF: 671.206.953-04

Sávio Cidade Werton
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A81437-7

C

#



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de Construção do Monumento 150, localizado na rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, Município de Várzea Alegre/CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU).

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA:

A placa indicativa, medindo 3,00(largura) x 2,00(altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização. Deverá ser locada no início do serviço da obra.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação convencional da obra será através de gabarito de tábuas corridas de boa qualidade, com reaproveitamento das tábuas, o gabarito deve estar alinhado e nivelado para permitir a marcação das faces e eixos das peças estruturais.

2.0 SUPERESTRUTURA

2.1 CONCRETO FCK= 25 MPA

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente a resistência fck de 25 Mpa. Sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluindo o método manual de confecção do concreto.

2.2/2.3 FORMA E ESCORAMENTO

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Na execução das formas da estrutura, deverá ser utilizado chapa de madeira compensada resinada com espessura de 10mm, onde estas poderão ser reutilizadas apenas três vezes, permitindo assim, um melhor acabamento das peças a serem confeccionadas.

C

#



2.4 ARMADURA CA-50 MÉDIA D=6,3 A 10,0mm

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7480 e NBR-7478.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

Na execução da armadura deverá ser verificado:

- Dobramento das barras, de acordo com o desenho;
- Número de barras e suas bitolas;
- Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização do Instituto.

2.5 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo à fiscalização modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais. O concreto estrutural será lançado com auxílio de bombas e devidamente adensado com a utilização de vibrador mecânico.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

As instalações elétricas serão compostas por luminária de piso móvel, corpo em alumínio, refletor em alumínio anodizado com protetor de vidro em grade de alumínio. As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da Concessionária local, última edição.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

4.0 REVESTIMENTO

4.1 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D= 150mm (6")

Conforme Projeto Arquitetônico toda a estrutura do monumento será revestida com tubo em pvc branco rígido com dimensões variadas e diâmetro de 150mm (6"). Serão preenchidos com argamassa e pintados com esmalte sintético.

4.2 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOULT DE 3/4" a 1".

Os tubos de PVC serão fixados junto as paredes de concreto através de chumbadores, conforme ilustrado em Projeto Arquitetônico.

4.3 ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:7.

A argamassa especificada será utilizada para preencher os tubos de PVC fixado nas paredes de concreto.

5.0 PINTURA

5.1 PRIMER EM ESTRUTURA DE PVC C/ REVÓLVER

Os tubos de PVC deverão ser lixados e receber aplicação de Primer com revólver.

5.2 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE PVC C/ REVÓLVER

Após aplicação do Primer, toda estrutura dos tubos em PVC deverá receber pintura em esmalte sintético. Que deverá ser homogênea e livre de imperfeições.

C

#



6.0 SERVICOS DIVERSOS

6.1 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"

Conforme indicado em Projeto Arquitetônico, será instalado corrimão em tubo de aço galvanizado de 2" em 2 alturas, de acordo com NBR 9050.

6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionalidade.


Sávio Oliveira Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

Várzea Alegre/CE, Julho de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
 CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
 RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150
 MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE
 ENDEREÇO: CE - 060

PREÇO BASE: SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
 DATA: JULHO 2020
 BDI: 22,47%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V.UNIT. S/BDI(R\$)	V.UNIT. C/BDI(R\$)	V.TOTAL(R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	160,47	196,53	1.179,18
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	37,20	5,78	7,08	263,38
TOTAL						1,0		1.442,56
2.0 SUPERESTRUTURA								
2.1	C0843	SEINFRA	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	20,48	371,49	454,98	9.317,99
2.2	C2827	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA. ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2	38,23	112,07	137,26	5.247,45
2.3	C2824	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA. ESP. = 10mm	M2	240,98	187,95	230,19	55.471,19
2.4	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.149,50	8,25	10,10	11.609,95
2.5	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C. ELEVACÃO	M3	20,48	218,58	267,70	5.482,50
TOTAL						2,0		87.129,08
3.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS								
3.1	C4412	SEINFRA	LUMINARIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	18,00	177,58	217,49	3.914,82
3.2	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	213,32	261,26	4.702,68
TOTAL						3,0		8.617,50
4.0 REVESTIMENTO								
4.1	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	651,92	43,89	53,75	35.040,70
4.2	C3467	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOLIT DE 3/4" a 1"	UN	298,00	84,87	103,94	30.974,12
4.3	C0132	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/FEN. TRAÇO 1:3:7	M3	9,55	316,05	387,08	3.696,61
TOTAL						6,0		69.711,43
5.0 PINTURA								
5.1	COMP 01	-	PRIMER EM ESTRUTURA DE PVC	M2	160,40	6,04	7,40	1.186,96
5.2	COMP 02	-	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE PVC C. REVOLVER	M2	160,40	7,95	9,74	1.562,30
TOTAL						5,0		2.749,26
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS								
6.1	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	32,80	67,47	82,63	2.710,26
6.2	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	37,20	10,33	12,65	470,58
TOTAL						6,0		3.180,84
TOTAL								172.890,67

VARZEA ALEGRE-CE, JULHO 2020

Silvia Cristiane Werton
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A81437-7

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150

PREÇO BASE SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE

ENDEREÇO: CE - 060

BDI:

22,47%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
			%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.442,56	100,0%	1.442,56	0,0%	0,00										
2.0	SUPERESTRUTURA	87.129,08	100,0%	87.129,08	0,0%	0,00										
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.617,50	0,0%	0,00	100,0%	8.617,50										
4.0	REVESTIMENTO	69.711,43	0,0%	0,00	100,0%	69.711,43										
5.0	PINTURA	2.749,26	0,0%	0,00	100,0%	2.749,26										
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.180,84	0,0%	0,00	100,0%	3.180,84										
TOTAL GERAL COM BDI		172.830,67	51,25%	88.571,64	48,75%	84.259,03										
TOTAL GERAL ACUMULADO		172.830,67	51,25%	88.571,64	100,00%	172.830,67										

VÁRZEA ALEGRE/CE, JULHO 2020


Sérgio Otávio Vitorino
Arquiteto e Urbanista
CAU 891437-7





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



Governo de
VARZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE
CNPJ: (MF). 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE
ENDREÇO: CE - 060

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS SEINFRA 026

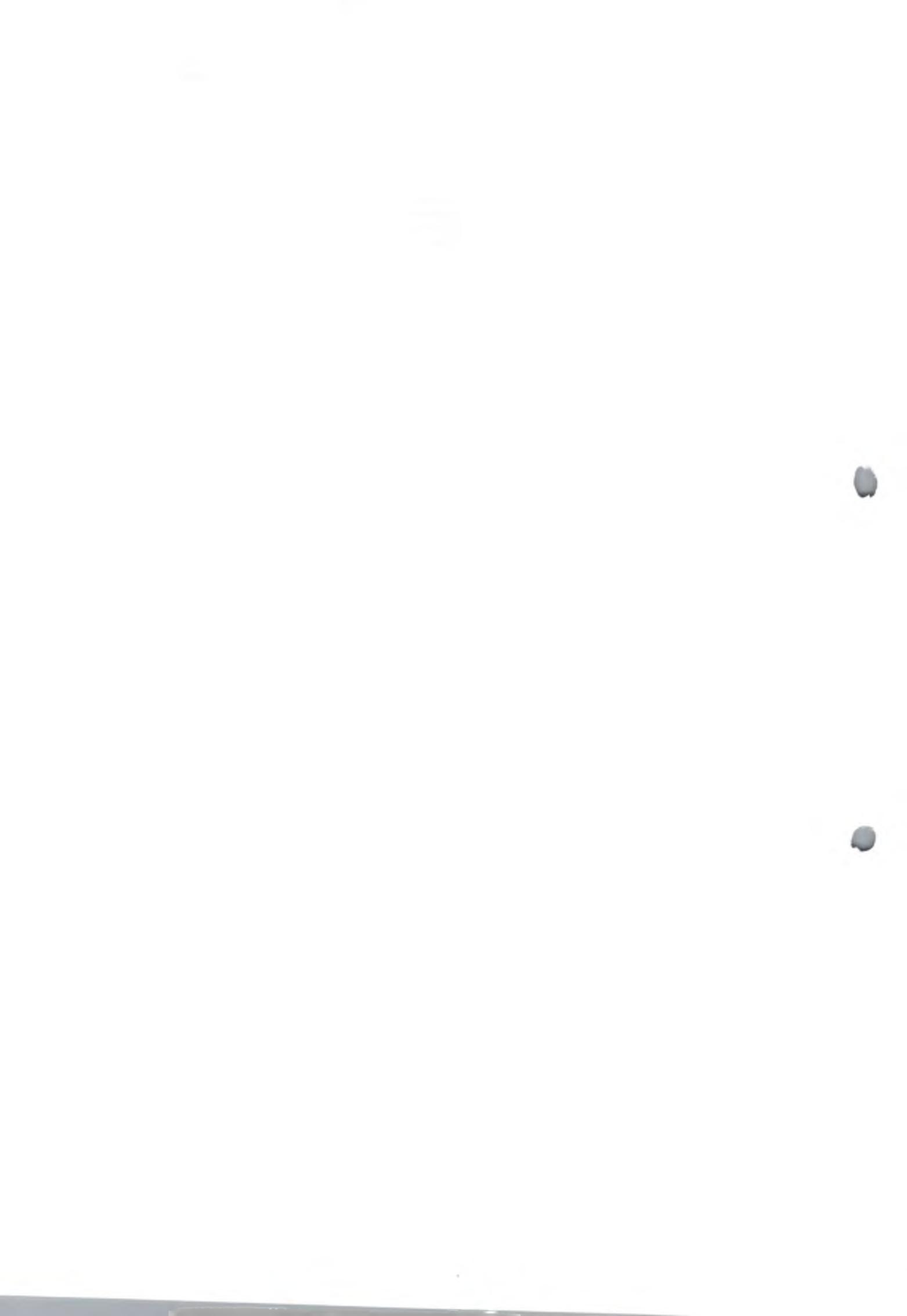
Preço Adotado: 160,4700		Unid: M2			
MATERIAIS					
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1	21,46	21,46
11691	PONTALETE BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
			TOTAL MATERIAIS	130,9522	
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	14,76	29,52
			TOTAL MAO DE OBRA	29,52	
				Total Simples	160,47
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TOTAL GERAL	160,47	

Preço Adotado: 5,7800		Unid: M2			
MATERIAIS					
0101	ARAME GALVANIZADO N 16 BWG	KG	0,02	11,25	0,225
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,000	25,34	0,2296
11691	PONTALETE BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	16,44	0,6576
11724	PREGO	KG	0,012	11,26	0,1351
			TOTAL MATERIAIS	1,2473	
MAO DE OBRA					
0498	CARPINTEIRO	H	0,13	20,1	2,613
12543	SERVENTE	H	0,13	14,76	1,9188
			TOTAL MAO DE OBRA	4,5318	
				Total Simples	5,78
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TOTAL GERAL	5,78	

Preço Adotado: 8,2500		Unid: KG			
MATERIAIS					
0101	ARAME RECOZIDO N 16 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
10667	ACO CA-50	KG	1,13	4,44	5,008
			TOTAL MATERIAIS	5,238	
MAO DE OBRA					
1021	ARMADOR FERREIRO	H	0,08	20,1	1,608
1040	AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO	H	0,08	16,78	1,3424
			TOTAL MAO DE OBRA	2,9504	
				Total Simples	8,25
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TOTAL GERAL	8,25	

Preço Adotado: 371,4000		Unid: M3			
MATERIAIS					
11605	PEDRISCO	M3	0,209	69,75	14,5778
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,46	160,54
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8869	51	44,2119
10280	BRITA	M3	0,627	76,75	48,1222
			TOTAL MATERIAIS	267,4519	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10582	BOMBONA ELÉTRICA 50L (CH)	H	0,714	21,6837	15,4822
			TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)	15,4822	
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	14,76	88,56
			TOTAL MAO DE OBRA	88,56	
				Total Simples	371,49
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TOTAL GERAL	371,49	

Preço Adotado: 112,8700		Unid: M2			
MATERIAIS					
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,53	4,74	7,2522
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,25	11,26	2,815
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1 1/8" X 2,20M)	M2	0,43	16,51	7,0993
11691	PONTALETE BARROTE DE 3"x3"	M	2	16,44	32,88
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	M	1,6	8,07	12,912
			TOTAL MATERIAIS	61,9588	
MAO DE OBRA					
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	16,28	21,978
10498	CARPINTEIRO	H	1,35	20,1	27,135
			TOTAL MAO DE OBRA	49,113	





GOVERNO DO
VARZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE CE
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUZ OTACILIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE

ENDEREÇO: CE - 000

Total Simples	112,07
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	112,07

Preço Adotado: 187,98 Umid: M2

MATERIAIS					
12470	TABUA EM MADEIRA TAIPA	M2	1,365	25,54	34,9621
12495	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,4	11,26	4,504
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	M2	0,4	16,51	6,604
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1	8,3	0,83
10198	PONIALETE BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	1,02	18,76	19,1352
TOTAL MATERIAIS					65,9383
MAO DE OBRA					
10495	CARPINTEIRO	H	3,5	20,1	70,35
12543	SERVEnte	H	3,5	14,76	51,66
TOTAL MAO DE OBRA					122,01
Total Simples					187,95
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					187,98

11603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO
Preço Adotado: 218,58 Umid: M3

MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	8	20,1	160,8
12543	SERVEnte	H	8	14,76	118,08
TOTAL MAO DE OBRA					218,58
Total Simples					218,58
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					218,58

C411 - LUMENARIA DE PISO MOVEL, CORPO EM ALUMINIO, REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADÉ DE ALUMINIO
Preço Adotado: 177,58 UN

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	16,28	24,42
12312	ELETRICISTA	H	1,5	20,34	30,51
TOTAL MAO DE OBRA					54,93
MATERIAIS					
10330	INTERRUPTOR DE TUBO DE 16A COM 2 POSICAOES (COM 2 POSICAOES DE 16A E 20A) COM 2 POSICAOES DE 16A E 20A	UN	1	49,6	49,6
10352	REATOR - HONDOK	UN	1	38,86	38,86
10351	LAMPADA VAPOR METALICO DE 700 220V	UN	1	36,04	36,04
TOTAL MATERIAIS					124,50
Total Simples					177,58
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					177,58

C1047 - PONTO ELETRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO
Preço Adotado: 213,32 Umid: PT

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
10423	Faixa Passag. Chapa Tampa Paraf. 100X100X60MM	UN	1	7,40	7,40
11191	FITA ISOLANTE	M	3	6,78	20,34
10156	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	0,2	1,44	0,288
10410	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,37	1,37
11409	LUIVA DE PVC RIGIDO PARA FLETRODUTO 1/4"	UN	2	0,748	1,496
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X4"	UN	1	2,61	2,61
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA FLETRODUTO DE 1/4"	UN	3	1,827	5,481
10951	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	9,87	0,987
11175	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4"	M	3	2,987	8,961
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	22,287	22,287
TOTAL MATERIAIS					66,556
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	16,28	48,84
12543	SERVEnte	H	2,5	14,76	36,9
12312	ELETRICISTA	H	3	20,34	61,02
TOTAL MAO DE OBRA					146,76
Total Simples					213,32
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					213,32

Preço Adotado: 22.0584 Umid: M

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
12390	Tubo PVC ESGOTO DE 150MM (15) - (NBR 5695)	M	1,01	21,84	22,0584

C

17



GOVERNO DO
VARZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE
CNPJ (MF): 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA - CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE
ENDEREÇO: CE 000

				TOTAL MATERIAIS		21,8584
MAO DE OBRA						
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6	16,28	9,768	
12320	ENCANADOR	H	0,6	20,1	12,06	
				TOTAL MAO DE OBRA		21,828
				Total Simples		43,89
				Encargos		INCLUIÇOS
				BDI		0
				TOTAL GERAL		43,89

CONFORMAÇÃO DE PRIMER EM ESTRUTURA DE P.C.						
Preço Adotado: 6,94				Unid: M2		
MATERIAIS						
11737	PRIMER SINTÉTICO	L	0,132	25,35	3,3462	
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,011	12,78	0,1406	
18627	LIXA D'AGUA	UN	0,275	1,08	0,297	
				TOTAL MATERIAIS		3,7838
MAO DE OBRA						
12395	PINTOR	H	0,08	20,12	1,6096	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,04	16,28	0,6512	
				TOTAL MAO DE OBRA		2,2608
				Total Simples		6,04
				Encargos		INCLUIÇOS
				BDI		0
				TOTAL GERAL		6,04

Preço Adotado: 7,95							Unid: M2		
MAO DE OBRA									
12395	PINTOR	H	0,13	20,12	2,6156				
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,07	16,28	1,1396				
				TOTAL MAO DE OBRA		3,7552			
MATERIAIS									
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,033	12,78	0,4217				
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,176	21,46	3,777				
				TOTAL MATERIAIS		4,1987			
				Total Simples		7,95			
				Encargos		INCLUIÇOS			
				BDI		0			
				TOTAL GERAL		7,95			

Preço Adotado: 1,100							Unid: M2		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total				
MAO DE OBRA									
12543	SERVEnte	H	0,075	14,76	1,107				
				TOTAL MAO DE OBRA		1,107			
				Total Simples		1,11			
				Encargos		INCLUIÇOS			
				BDI		0			
				TOTAL GERAL		1,11			

Preço Adotado: 67,4704							Unid: M		
MATERIAIS									
10864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2"	M	1,00	67,47	67,47				
				TOTAL MATERIAIS		67,47			
				Total Simples		67,47			
				Encargos		INCLUIÇOS			
				BDI		0			
				TOTAL GERAL		67,47			

Preço Adotado: 316,880							Unid: M2		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total				
MATERIAIS									
10112	ARENOSO	M3	0,4740	52,0000	24,6480				
10505	CIMENTO PORTLAND	KG	190,0000	0,4600	87,4000				
10109	AREIA MEDIA	M3	1,1060	51,0000	56,4060				
				TOTAL MATERIAIS		168,4540			
MAO DE OBRA									
12543	SERVEnte	H	10,0000	14,7600	147,6000				
				TOTAL MAO DE OBRA		147,6000			
				Total Simples		316,05			
				Encargos		INCLUIÇOS			
				BDI		0			
				TOTAL GERAL		316,88			

Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP:
63.540-000



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE

ENDEREÇO: CE - 060

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97

	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4.5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI =	22,47%
--------------	---------------

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

VARZEA ALEGRE CE, JULHO 2020

Sávio Pinheiro Werton
ARQUITETO - CREA/PIS/19
CAU AB1437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE

ENDEREÇO: CE - 060

ENCARGOS SOCIAIS- HORISTAS E MENSALISTAS- TABELA SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13 Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50	0,38
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
TOTAL (A+B+C+D)		114,23	72,08

VÁRZEA ALEGRE/CE, JULHO 2020


Assessoria Jurídica
CNPJ 07.539.273/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
 CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58
 RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO 150 PREÇO BASE - SINAPI CE FEVEREIRO/2019 S. DESONERAÇÃO E
 MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENDEREÇO: CE - 060 80% 22,4%

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CALCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	3,00 x 2,00 (largura x altura)
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	37,20	6,00 x 6,20

2.0 SUPERESTRUTURA						
2.1	C0843	SEINFRA	CONCRETO P VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	20,48	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 + Degraus + Mirante - 13,39 + 4,67 + 2,10 + 0,32 - TOTAL=20,48m³
2.2	C2827	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2	38,23	Degraus + Mirante - 34,58 + 3,65 = TOTAL=38,23m²
2.3	C2824	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm	M2	240,98	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 - 178,64 - 62,34 = TOTAL=240,98m²
2.4	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1149,50	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 + Degraus + Mirante - 752,83 + 269,52 + 114,29 + 12,86 = TOTAL=1.149,50Kg
2.5	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	20,48	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 + Batentes + Mirante - 13,39 + 4,67 + 2,10 + 0,32 = TOTAL=20,48m³

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	C4412	SEINFRA	LUMINARIA DE PISO MOVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADÊ DE ALUMÍNIO	UN	18,00	18 unidades
3.2	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	18 pontos

4.0 REVESTIMENTO						
4.1	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	651,92	Vide Projeto Arquitetônico
4.2	C3467	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOLIT DE 3/4" a 1"	UN	298,00	2 unidades por tubo = 2 X 149 = 298 unidades
4.3	C0132	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:7	M3	9,55	Comprimento total tubos x area tubo = 651,92x0,017=9,55m³

5.0 PINTURA						
5.1	COMP. 01	SEINFRA	PRIMER EM ESTRUTURA DE PVC	M2	160,40	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 + Area interna Alvenaria 01 + Area interna Alvenaria 02 = 160,40m²
5.2	COMP. 02	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE PVC C/ REVOLVER	M2	160,40	Alvenaria 01 + Alvenaria 02 + Area interna Alvenaria 01 + Area interna Alvenaria 02 = 160,40m²

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS						
6.1	C0925	SEINFRA	CORRIMAÔ EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	32,80	16,40x2 = 32,80m
6.2	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	37,20	6,00 x 6,20 = 37,20m²

VARZEA ALEGRE/CE, JULHO 2020

[Handwritten signature]
 CARLOS ROBERTO
 C

werton

engenharia & arquitetura

RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 175 SALA 401 - TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE
ED. CARIRI CORPORATE | Fone: (88) 3512.7393 - werton@werton.com.br - werton.com.br



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

APROVAÇÕES: _____

AUTOR DO PROJETO:


WERTON BOMDE WERTON
Arquiteto e Urbanista
CAU 481437-7

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
07.539.273/0001-58

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA 153, CENTRO, VÁRZEA ALEGRE.
CEP: 63.540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: CE - 060
CEP: 63540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

EC - MONUMENTO 150

CONTEÚDO:
• SUPERESTRUTURA

ÁREA TOTAL:

ESCALA:
INDICADA
DATA:
JULHO 2020

REVISÃO Nº:
01

PRIMEIRA:

01 / 01

werton

engenharia & arquitetura

RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 175 SALA 401 - TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE
ED. CARIRI CORPORATE | Fone: (88) 3512.7393 - werton@werton.com.br - werton.com.br



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

APROVAÇÕES: _____

AUTOR DO PROJETO:

SINAR CIDADE WERTON
Arquiteto & Urbanista
CRU ARL437-7

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
07.539.273/0001-58

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA 153, CENTRO, VÁRZEA ALEGRE.
CEP: 63.540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA DURVAL SOARES, PQ CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO - CENTRO
CEP: 63540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

AR - MONUMENTO 150

CONTEÚDO:

- LOCAÇÃO
- PLANTA BAIXA

ÁREA TOTAL:

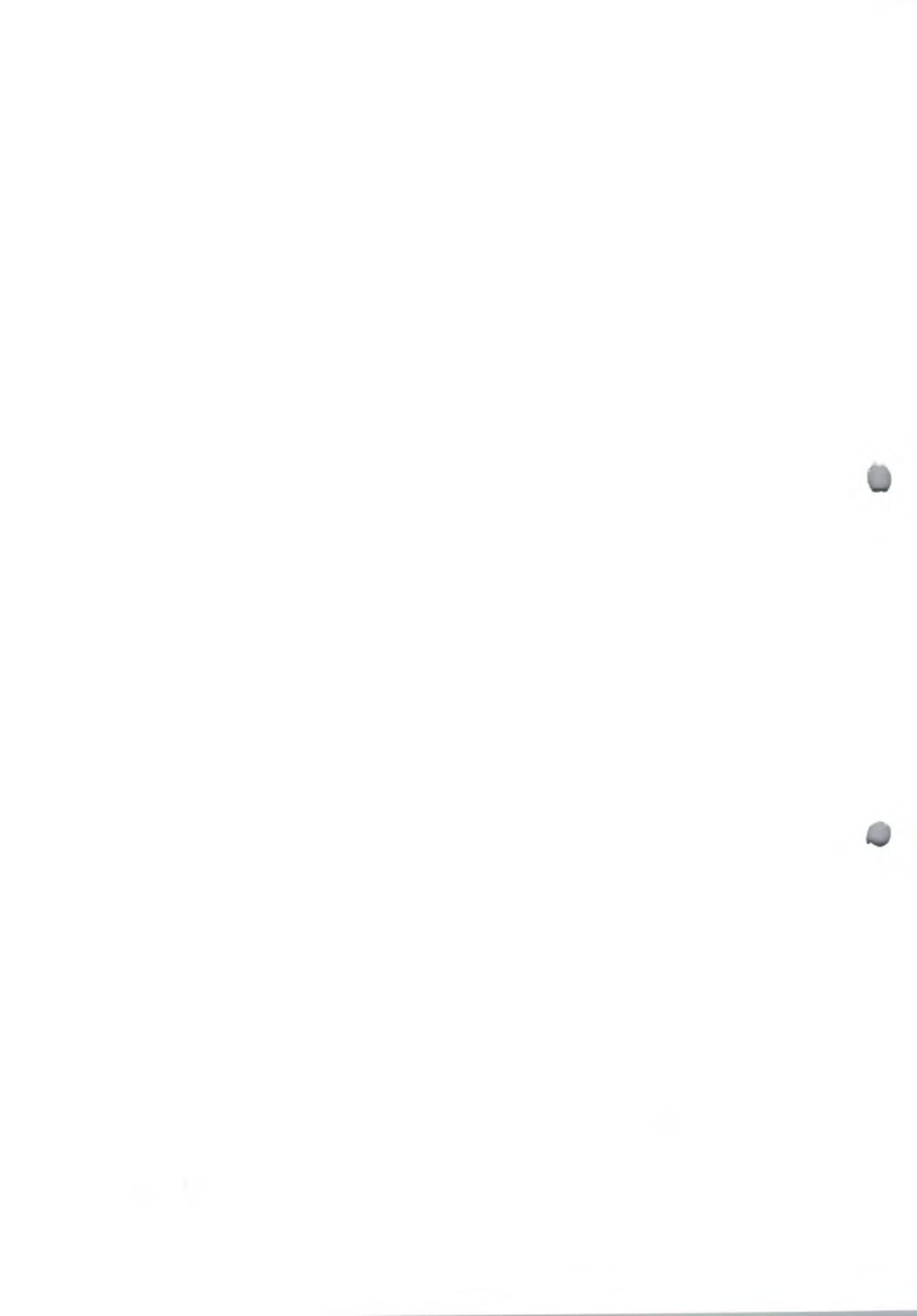
ESCALA:
INDICADA

DATA:
JULHO 2020

REVISÃO Nº:
01

FRANQUIA:

01 / 02



werton

engenharia & arquitetura

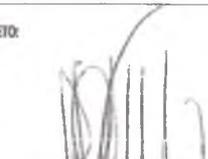
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 175 SALA 401 - TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE
ED. CARIRI CORPORATE | Fone: (88) 3512.7393 - werton@werton.com.br - werton.com.br



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

APROVAÇÕES: _____

AUTOR DO PROJETO:


ANDRÉ EDNEI WERTON
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
07.539.273/0001-58

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA 153, CENTRO, VÁRZEA ALEGRE.
CEP: 63.540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA DURVAL SOARES, PQ CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO - CENTRO
CEP: 63540-000
CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
TELEFONE: (88) 3541 1388

AR - MONUMENTO 150

CONTEÚDO:
• VISTAS
• DETALHES FIXAÇÃO E ANCORAGEM

ÁREA TOTAL:

ESCALA:
INDICADA
DATA:
JULHO 2020

REVISÃO N.º:
01
FRENTE N.º:

02 / 02

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para _____, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

100-

100-



[Faint, illegible text or markings at the bottom left corner.]

[Faint, illegible text or markings at the bottom center.]

[Faint, illegible text or markings at the bottom right corner.]

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

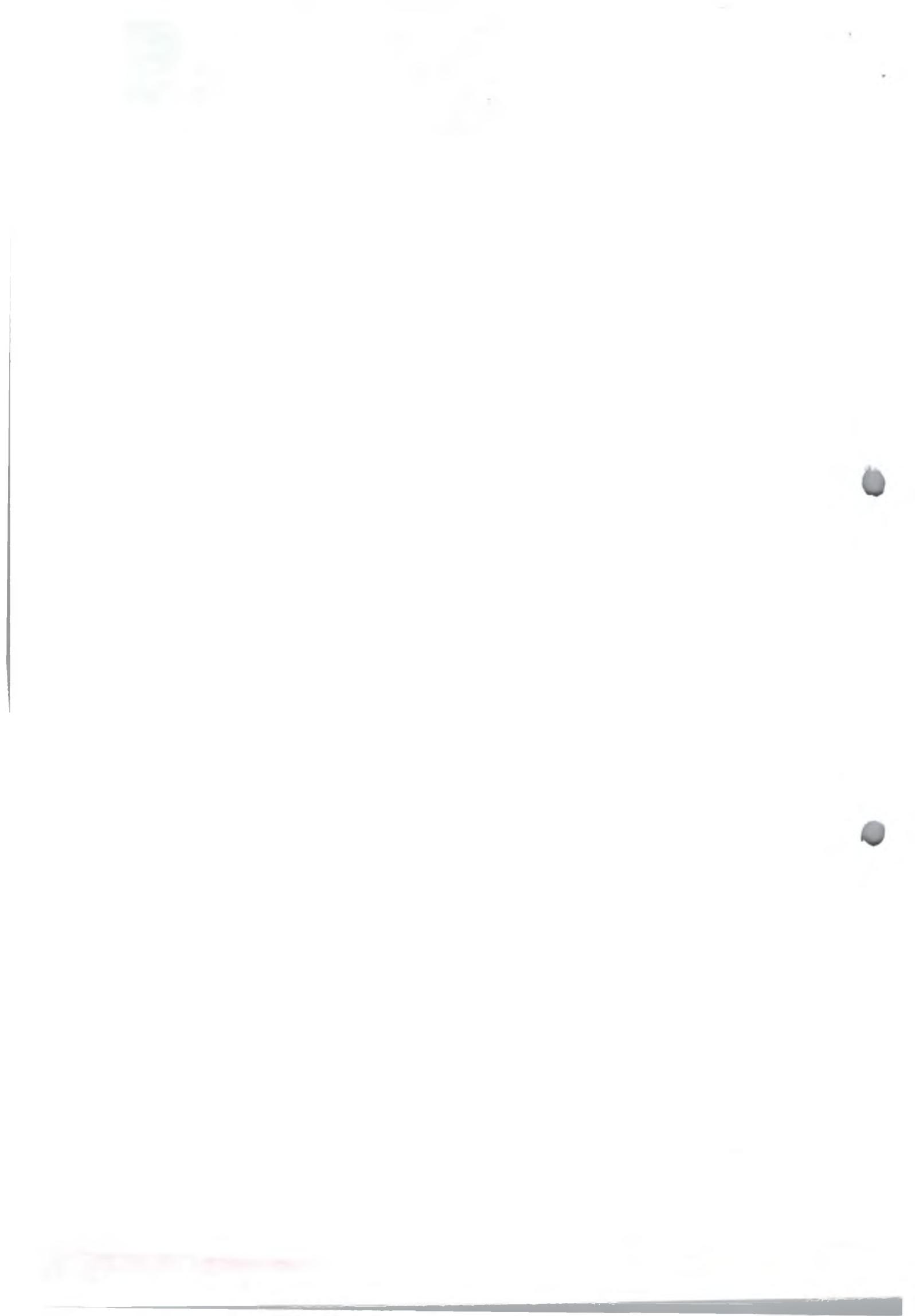
a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

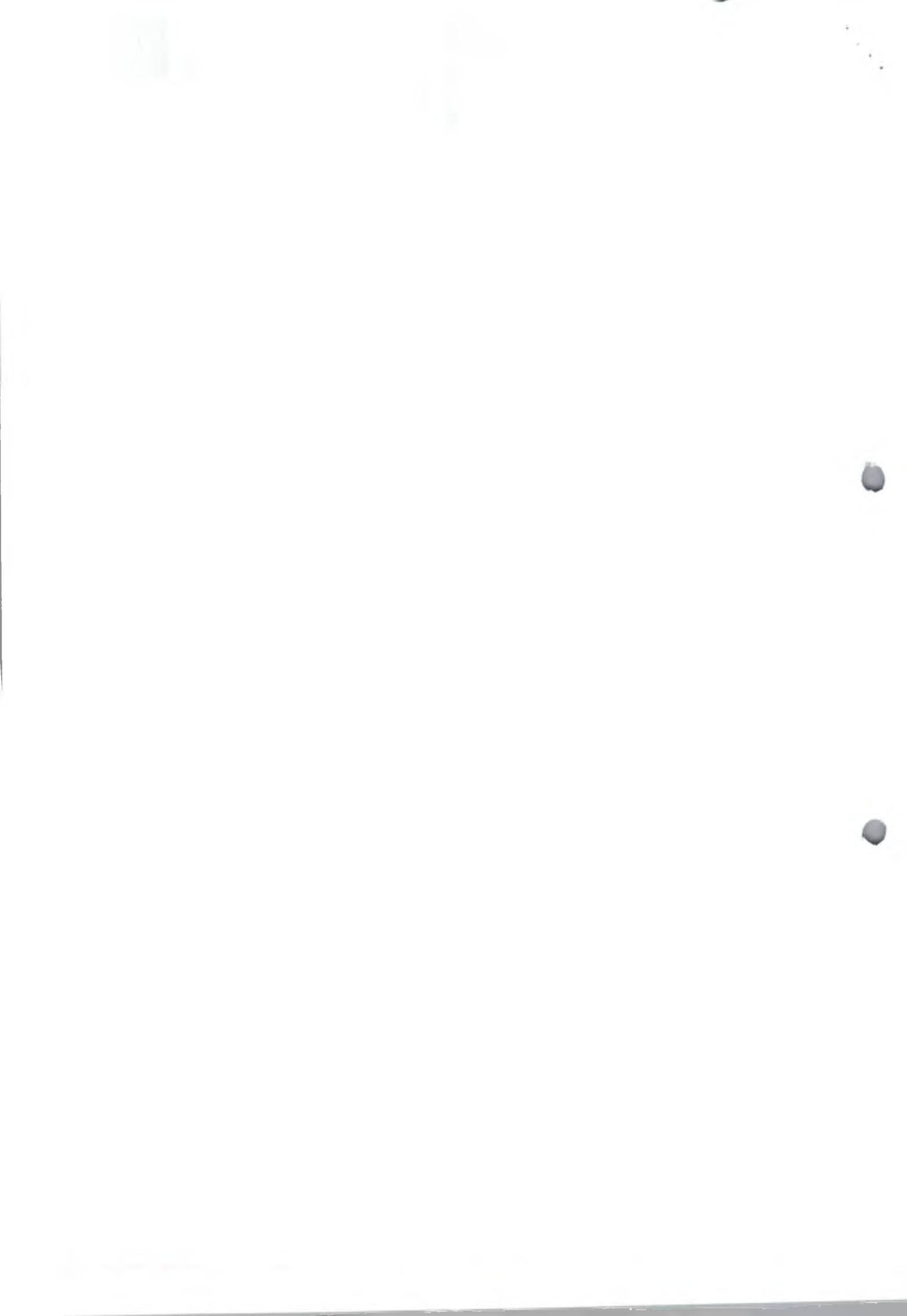
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.27.1

100

100

100



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.07.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE., de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 13 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



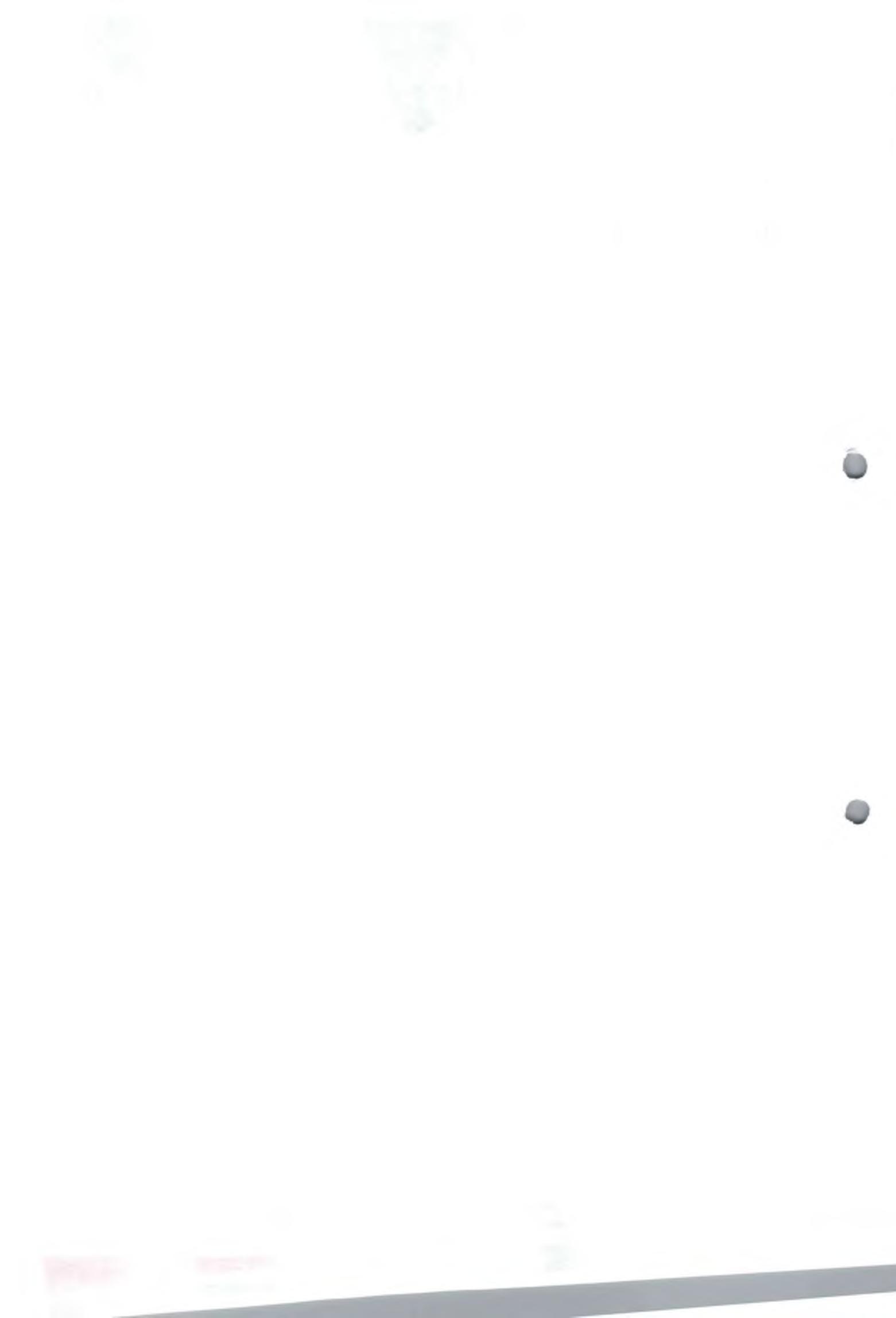
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.07.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.07.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 13 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 27 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda;
 Recuperação de materiais;
 Construção de edifícios até 100 operários obra, cadeia produtiva com 30%;
 Indústria têxtil, confecções e de redes;
 Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico;
 Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial;
 Cabeleireiros, manicures e barbearias;
 Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;
 Obras de irrigação;
 Fabricação de móveis e produtos de madeira;
 Fabricação de equipamentos de informática;
 Manutenção de bicicletas;
 Indústria de veículos, de transporte e peças;
 Comércio médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional.

§ 2º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer ao limite percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de atendimento que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.

§3º Fica determinado o funcionamento dos comércios de que trata o caput deste artigo de segunda-feira ao sábado no horário de 07h às 17h, salvo postos de combustível, que ficam autorizadas a funcionar de segunda-feira ao sábado até as 21h.

§4º Aos domingos todos os comércios, inclusive os classificados como essenciais, devem permanecer fechados, exceto as farmácias, drogarias e congêneres que estão autorizados a funcionarem das 7 as 21h.

Art. 4º. No que não for contrário a este decreto, permanecerão em vigor todas as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 155, de 20 de julho de 2020.

Art. 5º Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, aos 26 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:A8E90995

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.22.1

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante dos recursos administrativos da fase de propostas de preços, interpostos pelas licitantes **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. EPP e CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas da mencionada Concorrência Pública, valendo lembrar que fora concedido o prazo legal para as contrarrazões, cumprido assim os prazos processuais. A comissão de Licitação resolve negar provimento às pretensões recursais ora postas, por ser medida necessária e legal, considerando os argumentos de fato e de direito, vislumbramos ter sido plenamente legal o julgamento inicial proferido pela Comissão Permanente de Licitação, consistente na declaração de desclassificação das propostas comerciais das empresas

recorrentes, por terem as mesmas desobedecidos aos regramentos postos no Edital, vícios de ordem substancial que, uma vez não observados e admitidos, gerariam grave prejuízo ao Interesse Público Municipal, nos termos declinados na parte decisória do presente julgamento. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 24 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:F6FE7AB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº

2020.07.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.07.27.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE. **Data e horário da abertura:** 13 de Agosto de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 28 de Julho de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D1E76889

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.07.14.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante – VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, classificada junto ao lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:BF686BEA



NEILA FONTENELE

ZPE MOVIMENTOU 12 MILHÕES DE TONELADAS EM 2019

O Complexo do Pecém encaminhou nota em resposta à coluna de ontem, cujo título principal era "ZPE: só ficaram as promessas?". Eis os esclarecimentos da empresa: "Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP), primeira siderúrgica do Nordeste; White Martins, fabricante de gases industriais; Phoenix do Brasil, responsável pelo tratamento e reciclagem dos resíduos siderúrgicos da produção de aço gerados pela siderúrgica. Juntas, essas empresas somaram, em 2019, mais de 12 milhões de toneladas movimentadas através da ZPE Ceará. No ano passado, a Zona de Processamento de Exportação do Ceará apresentou o seu melhor

faturamento desde o início das atividades, em 2013, somando R\$ 48,85 milhões - alta de 6,17% em relação a 2018. Os destaques das cargas movimentadas através na zona de processamento de exportação cearense e que contribuíram para o acumulado de 2019 foram: minério de ferro (4,7 milhões de toneladas), seguido de piscas de aço (2,8 milhões de t), carvão mineral (2,3 milhões de t), escória (1 milhão de t), e calcário (553,995 t). A ZPE Ceará é considerada, pelo CZPE (Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação), modelo para outros estados que pretendem implantar uma zona do tipo, pois é a única ZPE em funcionamento hoje no Brasil."

PECÉM

E AS NOVAS EMPRESAS?

A coluna não desconhece os números mostrados na resposta do Complexo do Pecém - pelo contrário: tem acompanhado esse processo desde o seu início, bem como seus desdobramentos.

Vale ressaltar que a Companhia Siderúrgica do Pecém foi inaugurada em 2008; a White Martins, atualmente pertencente ao grupo Linde, está no Brasil desde 1919. O projeto de instalação da planta Industrial da empresa na ZPE foi aprovado em junho de 2014. Já a Phoenix do Brasil começou a sua implantação no Pecém em 2012. Ou seja: todas essas empresas já se encontravam aqui no Ceará antes da parceria com o Porto de Rotterdam, acordo esse anunciado com muita festa, mas que até agora não atendeu as expectativas de criação de um grande hub portuário que, em tese, atraísse empresas europeias.

Em suma: cadê essas novas empresas em solo cearense? Só ficaram as promessas? Dois anos seria tempo suficiente para apresentar algum resultado visível.

SUPERAR

FÓRUM BRASIL ÁFRICA



O presidente do Instituto Brasil África (Ibrafi), professor Bosco Monte, pretende reunir líderes globais, governos, empresas e pesquisadores para discutir o cenário e os desafios após a pandemia. Isso será a primeira edição do Fórum Brasil África totalmente online. O evento está agendado para os dias 3 e 4 de novembro. Entre os palestrantes confirmados estão José Graziano da Silva, ex-diretor geral da FAO, e Benedict Oramah, presidente do Afreximbank.



RÁDIO

O POVO Economia do Rádio O POVO CBN (FM 95.5), a partir das 14 horas, de segunda a sexta.



FACEBOOK

Curta a nossa página: facebook.com/opovocbn



TV

Você pode assistir ao programa O POVO Economia também através do portal: fdr.org.br/tvopovo

NOTÍCIAS

SEM O PESO DA REFORMA

A direção da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cibc) comemorou a vitória do setor em conseguir a isenção tributária das vendas de imóveis residenciais na proposta de reforma enviada pelo ministro Paulo Guedes. O problema é que, se o setor de serviços for mais onerado, certamente haverá um impacto em toda a economia. Ou seja: afetará a renda de possíveis compradores dos imóveis.

NO PLENÁRIO

CRÉDITO PARA EMPRESAS

O plenário da Câmara dos Deputados agendou para amanhã, às 10 horas, a votação das emendas do Senado à Medida Provisória 944. A proposta garante linha de crédito especial para pequenas e médias empresas pagarem sua folha de salários durante o estado de calamidade pública.

As empresas andam sedentas por recursos. A procura pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) foi tão intensa que gerou praticamente o seu esgotamento. Agora, o Senado tenta o aperfeiçoamento da linha de crédito.

Gov. Federal projeta privatizar presídios, com presos trabalhando e pagando custos

PROJETOS | No Brasil, há apenas um modelo de presídio que opera com a iniciativa privada, em Ribeirão das Neves, no estado de Minas Gerais. Outros dois empreendimentos estão previstos para 2021

ISMIA KARINY
ESPECIAL PARA O POVO
collitano@opovo.com.br

Governo Federal projeta privatização de presídios, com presos trabalhando e pagando seus custos com parte do salário recebido. No Brasil, há apenas um modelo que opera com a iniciativa privada, em Ribeirão das Neves, no estado de Minas Gerais. Outros dois projetos estão em estruturação, segundo informou em entrevista a secretária especial de Programas de Parcerias de Investimentos (PP) do Ministério da Economia, Martha

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.



A AVALIAÇÃO do Ministério da Economia é que haverá possibilidade de trabalho e estudo nos presídios

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

Seillier. As informações são do portal de notícias da Uol.

ANÚNCIO DE OBRAS - PROPOSTA MUNICIPAL DE VÁRIAS BARRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/27.1.1. A Prefeitura da Cidade de Fortaleza - Ceará - CE, torna pública que está realizando Tomada de Preços para contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de risco de deslizamento de terra, no município de Fortaleza - Ceará. O processo de licitação encontra-se aberto para apresentação de propostas até o dia 08 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua da Cidadania - Fortaleza - Ceará, nº 1000, Torre 1, Sala 1001. Para mais informações, consulte o Edital no endereço: Rua da Cidadania - Fortaleza - Ceará, nº 1000, Torre 1, Sala 1001. O Edital encontra-se disponível em: www.opovo.com.br. O Edital encontra-se disponível em: www.opovo.com.br. O Edital encontra-se disponível em: www.opovo.com.br. O Edital encontra-se disponível em: www.opovo.com.br.

ANUNCIAR POR PERMUTA?

LIGUE, AQUI TEM NEGÓCIO.

4011.2626

DIVULCART

